



142

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 151/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
01/6013/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Diamantino Silva Filho	2.2. CNPJ/CPF: 036.179.206-91
2.3. ENDEREÇO: Rua Esmeraldas, nº 125, Residencial Damha I, CEP: 38042-292; Uberaba-MG.	

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Fazenda Estância Buriti II	3.2. Nº MATRÍCULA(S): 60.297 e 60.298
3.3. ENDEREÇO: Partindo do último trevo de Uberaba, sentido Uberlândia, pela BR 050, percorre aproximadamente 18 km, encontrando a propriedade às margens da Rodovia, Zona Rural, Uberaba-MG.	

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
4.1. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 692 (seiscentos e noventa e dois).		
4.2. OBSERVAÇÃO 1: Só serão suprimidas árvores isoladas.		
4.3. OBSERVAÇÃO 2: Área de maciço que envolve um barramento não será suprimida (ver mapa).		
4.4. AMOSTRAGEM:	Nativas	528
	Exóticas	02
	Aroeiras	69
	Gonçalo-Alves	05
	Ipê amarelo	21
	Pequis	***
	Secas	67
4.5. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Ampliação do cultivo de cana-de-açúcar.		
4.6. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	247,2005 ha	
4.7. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:	4.7.1. PONTO 1	Y (Latitude): 19°36'4.37"S
		X (Longitude): 48° 0'43.71"O
4.8. INTERVENÇÃO EM APP: Não		
4.9. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: Árvores isoladas do Bioma Cerrado.		
4.10. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Não	4.11. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: xxxxxx	

5. MATERIAL LENHOSO	
5.1. RENDIMENTO: 128,65 m ³	5.2. DESTINAÇÃO: Será utilizado na propriedade.

6. COMPENSATÓRIA			
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:			
<ul style="list-style-type: none">Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017Lei Estadual nº 20.308/2012		<ul style="list-style-type: none">Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991Deliberação da 98ª Reunião do COMAM	
6.2. NUMÉRO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	PROPORÇÃO	ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS
528	Nativas	2:1	1.056
02	Exóticas	1:1	02
69	Aroeiras	25:1	1.765
05	Gonçalo-Alves	25:1	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

143

20	Ipê amarelo	5:1	105
***	Pequis	10:1	***
Total			3.053

7. CONDICIONANTES

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
6.1. CONDICIONANTE 01: Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.	30 dias após a finalização da supressão
6.2. CONDICIONANTE 02: Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.	30 dias após a supressão

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

9. IMAGEM DO LOCAL

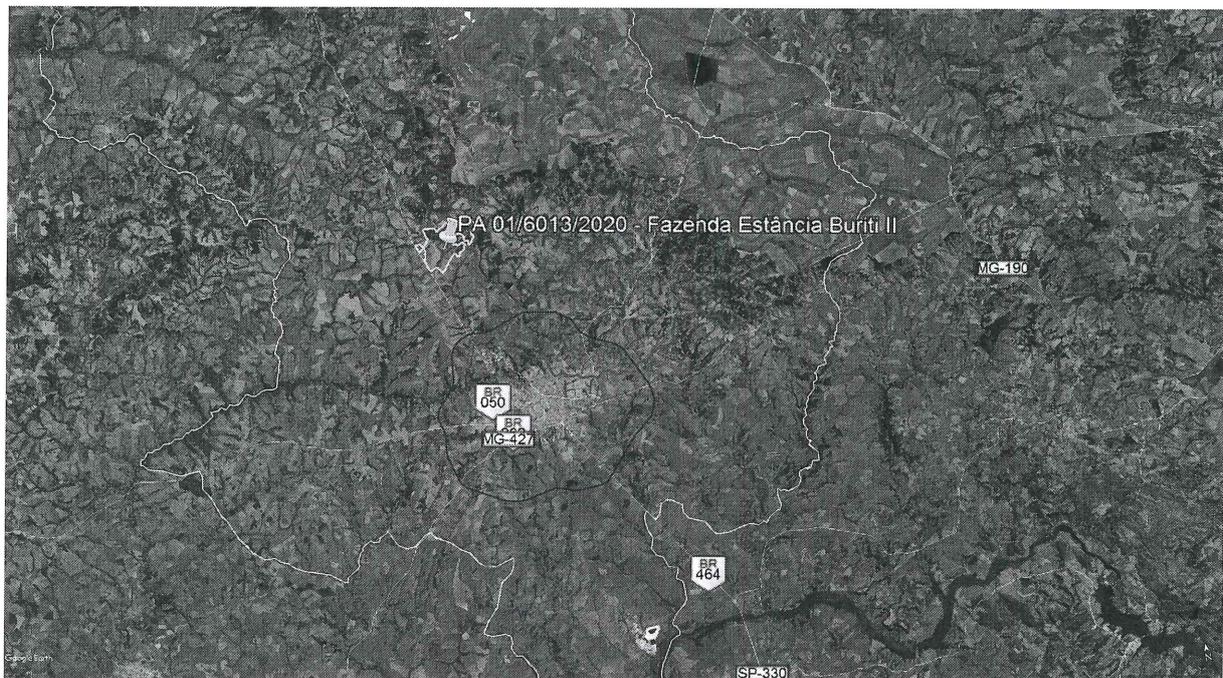


Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador e delimitação em amarelo. Em branco, limite do município. Em azul escuro, limite do perímetro urbano. Em vermelho, limite da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



Figura 2 - Área da Fazenda Estância Buriti II (delimitação em amarelo), destacando-se as áreas de supressão (delimitação em verde), bem como as áreas de Preservação Permanente (delimitação em vermelho) – APPs e reserva legal (azul escuro). **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



Figura 3 - Área da Fazenda Estância Buriti II (delimitação em amarelo), destacando-se a área de maciço florestal que não será suprimida (marcador amarelo e delimitação em rosa), as áreas de supressão (delimitação em verde), bem como as áreas de Preservação Permanente (delimitação em vermelho) – APPs e reserva legal (azul escuro). **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



Figura 4 – Vista parcial da Fazenda Estância Buriti II. Fonte: SEMAM, 2020.

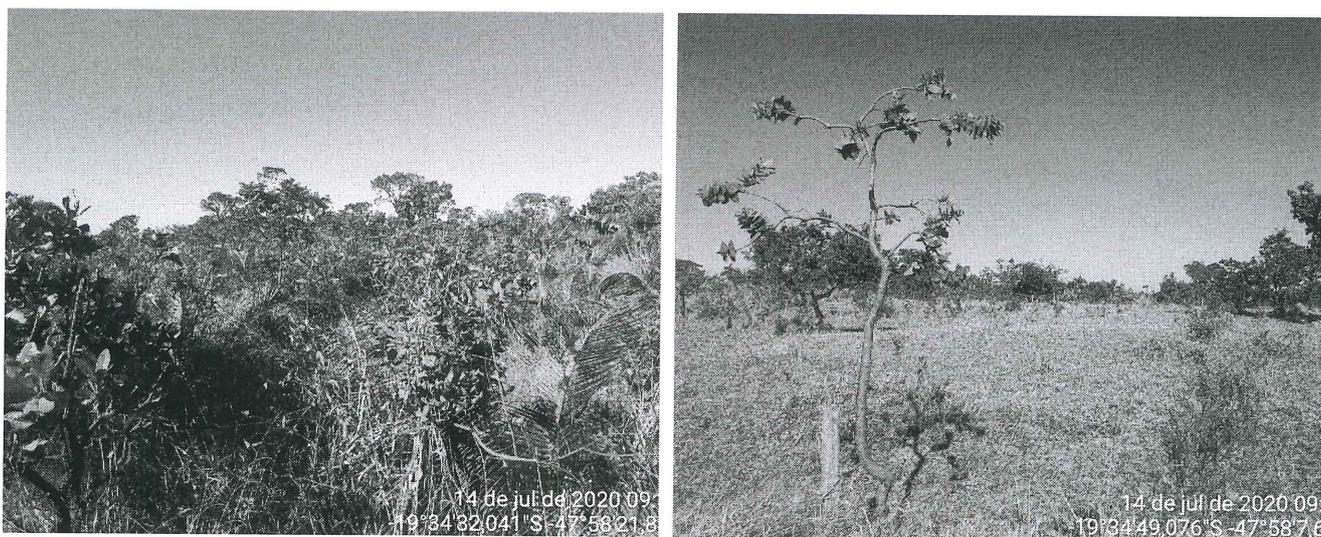


Figura 5 – Vista parcial da Fazenda Estância Buriti II. Fonte: SEMAM, 2020.

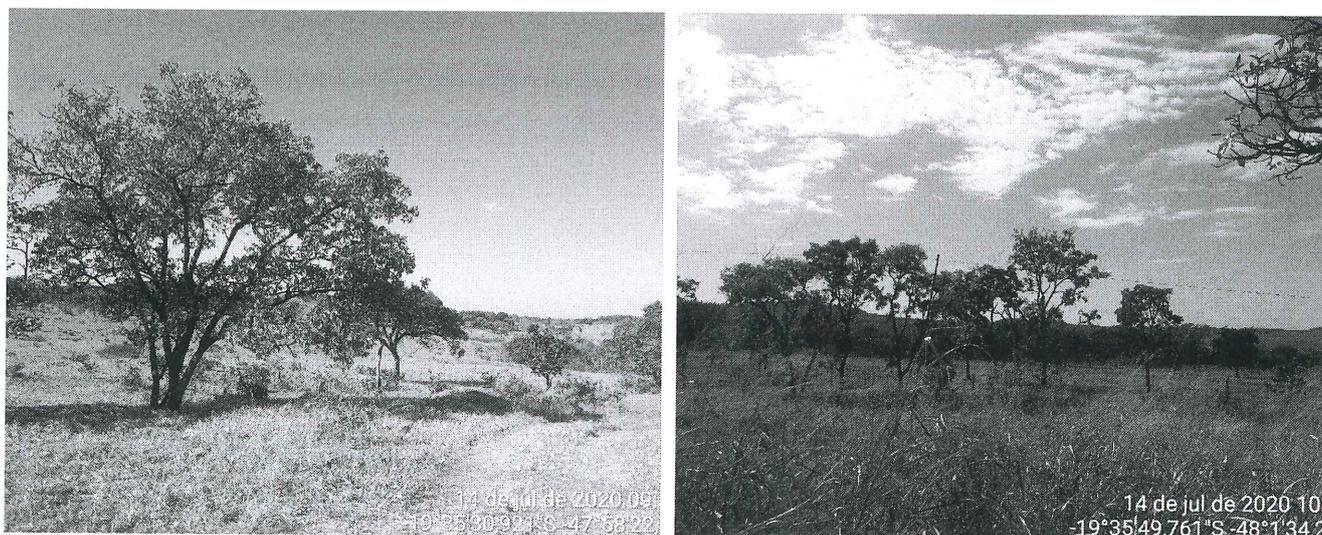


Figura 6 – Vista parcial da Fazenda Estância Buriti II. Fonte: SEMAM, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

146

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 17/08/2021.

Uberaba, 17 de agosto de 2020.

Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário Municipal de Meio Ambiente